



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)

(54) 3341-1600

**LEI Nº 5.444 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a execução do Programa de Educação Permanente em Saúde no SUS/EPS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a execução do Programa de Educação Permanente em Saúde no SUS/EPS, firmado entre a UNIÃO e o Município de Getúlio Vargas – Estado do Rio Grande do Sul, com a seguinte classificação funcional programática:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.04.10. Saúde  
10.04.10.301. Atenção Básica  
10.04.10.301.00019. Programas Integrados  
10.04.10.301.00019.2.186 - Manutenção da EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE/EPS.  
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$ 8.000,00  
(Recurso: 4900 - Educação em Saúde)

Objetivo: “Visa a implantação e manutenção do Programa de Educação Permanente em Saúde no SUS/EPS no Município, com recursos recebidos da UNIÃO, conforme Portaria GM/MS nº. 3.194, de 28 de Novembro de 2017”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**AUXÍLIO E CONVÊNIOS:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO-MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos da Portaria GM/MS nº. 3.194.....R\$ 12.000,00

(Recurso: 4900 - Educação Permanente em Saúde)

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS..... R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

*Rosane Carbonera Cadorin*  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 12/11/2018.